ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM

PODER LEGISLATIVO

Processo N.º 071/93 **Data** 06 / 12 /1993

Nome: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

- PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 046/93
- CRIA CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO (CC) OU FG.

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM
APROVADO COM EMENDA
Reunião: 20 / 12 / 1993

CEZAR AUGUSTO CALDART
Presidente

DISTRIBUIÇÃO

ENTRADA: 06.12.1993

PROTOCOLO: 06.12.1993

ENCAMINHADO À COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO:
07.12.1993

PARECER:
CONSTITUCIONAL

SESSÃO EXTRAORDINÁRIA:
20.12.1993

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL

Fls. 001

Of.Cam.Nº 071/93

ERECHIM, RS., 19 DE NOVEMBRO DE 1993.

SENHOR PRESIDENTE:

Por intermédio do presente, estamos encaminhando para apreciação do Egrégio Poder Legislativo, em regime de urgência, **PROJETO DE LEI Nº 046/93**, que cria cargos de provimento em comissão (CC) ou FG.

Colhemos o ensejo para reiterar a Vossa Excelência e dos Nobres Senhores Vereadores as nossas cordiais saudações.

Atenciosamente

ANTONIO DEXHEIMER
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM
ENTRADA
Protocolo 071/93 Data 06 12 93
PRESIDENTE

ENCAMINHE - SE À
COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO
Em 07 / DEZEMBRO / 1993
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM
APROVADO COM EMENDA
Sessão: 20 / 12 / 1993
CEZAR AUGUSTO CALDART
Presidente

EXMO. SR.
VEREADOR CEZAR AUGUSTO CALDART
MD. PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
NESTA CIDADE

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL

Fls.002

PROJETO DE LEI Nº 046/93.

CRIA CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO (CC) OU FG.

ANTONIO DEXHEIMER, Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 64, Inciso V da Lei Orgânica do Município, FAÇO SABER, que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam criados os seguintes cargos de provimento em Comissão (CC) ou Função Gratificada (FG), de livre nomeação e exoneração da Autoridade Municipal, com os valores abaixo especificados, base outubro de 1993:

a) Um cargo de Atendente de Registro de Veículos (cedência à Delegacia de Trânsito) .. CR$ 12.044,00

b) Um cargo de Instrutor ..... CR$ 19.000,00

c) Um cargo de Assistente Administrativo do Conselho Tutelar ..... CR$ 19.000,00

d) Um Cargo de Assistente Administrativo do Conselho Municipal de Defesa do Consumidor CR$ 19.000,00

e) Três cargos de Supervisor ..... CR$ 25.000,00

f) Um Cargo de Chefe de Inspeção de Alimentos e Abastecimento (Nível Superior)..... CR$ 49.687,00

Parágrafo único - O valor da Função Gratificada é variável, considerando-se que a soma do vencimento básico de origem do Servidor com o valor da FG não poderá ultrapassar a remuneração correspondente ao Cargo em Comissão de igual nível.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas pelas Dotações Orçamentárias próprias, consignadas na Lei de Meios para o Exercício, ficando o Poder Executivo Municipal, se necessário, devidamente autorizado a suplementá-las, desde que observadas as normas legais pertinentes.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com vigência a partir de 01 de novembro de 1993, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM, RS., 19 DE NOVEMBRO DE 1993.

ANTONIO DEXHEIMER
Prefeito Municipal

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL

Fls. 003

J U S T I F I C A T I V A

SENHORES VEREADORES:

Visando ajustar os serviços às reais necessidades, e, para tanto contar com os recursos humanos indispensáveis, é imprescindível a adequação de algumas funções, em áreas específicas, razão porque, estamos encaminhando o presente Projeto de Lei, que por seu conteúdo se explica.

Certos da compreensão de Vossas Excelências, sem mais para o momento, apresentamos nossos protestos de elevada consideração e apreço.

Atenciosamente

ANTONIO DEXHEIMER

Prefeito Municipal

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Erechim

Poder Legislativo

004

PROJETO DE LEI 046/93.

CRIA CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO OU FG.

Parecer.

Constitucional.

1. Os cargos em comissão, consoante a legislação pertinente, são destinados ao exercício de funções de direção, chefia ou assessoramento, sendo os exercentes admitidos sem concurso público. Não gera, o ato administrativo de admissão, vínculo permanente.

É demissível, o destinatário, a qualquer tempo.

2. De outra parte, as funções gratificadas são ocupadas por servidores.

3. Em decorrência, constitucional o projeto, eis cria cargos de chefia, que poderão ser providos em comissão (CC) ou via FG, observadas as regras básicas aludidas.

Sala das Sessões, 20/dezembro/1993.

Ver. Jorge Lisbôa Goelzer

Relator.

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM
APROVADO PELA COMISSÃO
DE JUSTIÇA E REDAÇÃO
Reunião: 20 / 12 / 1993

PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM
APROVADO
Reunião: 20 / 12 / 1993

CEZAR AUGUSTO CALDART
Presidente

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Erechim

Poder Legislativo

Fls. 005

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Erechim e demais vereadores.

Objeto: EMENDA MODIFICATIVA.

O vereador firmatário, amparado regimentalmente, vem apresentar emenda modificativa ao art.3º do Projeto de Lei nº 046/93, como segue:

"art.3º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, com vigência a partir de 01 de janeiro de 1994, revogadas as disposições em contrário".

Por outro lado, é conveniente assentar que os valores pecuniários, no projeto previstos, terão os acréscimos de novembro e dezembro.

Sala das Sessões, 20/dezembro/1993.

Ver. Jorge Lisbôa Goelzer.

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM
APROVADO
Reunião: 20 / 12 / 1993
CEZAR AUGUSTO CALDART
Presidente

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Erechim

Gabinete da Presidência

170/93 - ZB

Erechim, RS, 21 de Dezembro de 1.993.

Senhor Prefeito

Ao cumprimentá-lo cordialmente, vimos através do presente, levar ao conhecimento de Vossa Excelência, que em data de 20 de Dezembro/93, esteve reunida esta Casa de representação popular, quando tramitou na pauta da Ordem do Dia, os expedientes abaixo relacionados e anexados em cópia xerográfica para os devidos fins.

- PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 046/93 - Cria cargos de provimento em Comissão (CC) ou FG.
  APROVADO COM EMENDA.
- PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 054/93 - Autoriza a abertura de crédito especial e dá outras providências.
  APROVADO.
- PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 056/93 - Autoriza o Município de Erechim, a doar ao Estado do Rio Grande do Sul, áreas de terra, para construção das Escolas Estaduais de 1º Grau Incompleto Antonio Burin e Carlos Leopoldo Reichmann nesta cidade.
  APROVADO.
- PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 057/93 - Autoriza o Poder Executivo Municipal, adquirir através de compra e venda Lote urbano nº 19, nesta cidade, pertencente a APAE, para a instalação da Secretaria Municipal de Agricultura.
  APROVADO.
- PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 058/93 - Autoriza o Poder Executivo a receber doação imobiliária.
  APROVADO.

Sendo o que se oferece para o momento renovamos votos de estima e consideração.

Atenciosamente

CEZAR AUGUSTO CALDART
Presidente

Ilmo. Sr.
Dr. Antonio DEXHEIMER
DD. Prefeito Municipal
Nesta

DG. 05

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL

LEI Nº 2588, DE 22 DE DEZEMBRO DE 1993.

CRIA CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO (CC) OU FG.

ANTONIO DEXHEIMER, Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 64, Inciso V da Lei Orgânica do Município, FAÇO SABER, que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam criados os seguintes cargos de provimento em Comissão (CC) ou Função Gratificada (FG), de livre nomeação e exoneração da Autoridade Municipal, com os valores abaixo especificados, base outubro de 1993:

a) Um cargo de Atendente de Registro de Veículos (cedência à Delegacia de Trânsito) .. CR$ 12.044,00
b) Um cargo de Instrutor ..... CR$ 19.000,00
c) Um cargo de Assistente Administrativo do Conselho Tutelar ..... CR$ 19.000,00
d) Um Cargo de Assistente Administrativo do Conselho Municipal de Defesa do Consumidor CR$ 19.000,00
e) Três cargos de Supervisor ..... CR$ 25.000,00
f) Um Cargo de Chefe de Inspeção de Alimentos e Abastecimento (Nível Superior)..... CR$ 49.687,00

Parágrafo Único - O valor da Função Gratificada é variável, considerando-se que a soma do vencimento básico de origem do Servidor com o valor da FG não poderá ultrapassar a remuneração correspondente ao Cargo em Comissão de igual nível.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas pelas Dotações Orçamentárias próprias, consignadas na Lei de Meios para o Exercício, ficando o Poder Executivo Municipal, se necessário, devidamente autorizado a suplementá-las, desde que observadas as normas legais pertinentes.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com vigência a partir de 01 de janeiro de 1994, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM (RS), 22 DE DEZEMBRO DE 1993.

ANTONIO DEXHEIMER
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
DATA SUPRA

SÉRGIO ANTÔNIO CIDADE
Secretário de Administração

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Erechim

Gabinete da Presidência

E D I T A L D E C O N V O C A Ç Ã O

R E U N I Ã O E X T R A O R D I N Á R I A

CEZAR AUGUSTO CALDART, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, regimentalmente amparado, pela LEI ORGÂNICA do Município, em seu Artigo 36 Inciso I e III, pelo presente C O N V O C A, os Senhores Vereadores Líderes das BANCADAS do PMDB, PDT, PPR, PTB, PFL e PSB, para que os mesmos levem ao conhecimento de seus Liderados, a realização de SESSÃO EXTRAORDINÁRIA, desta Casa, no dia 20 de Dezembro, às 19 horas, nas dependências da Câmara Municipal, com a seguinte;

O R D E M D O D I A

- PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 046/93 - Cria Cargos de provimento em Comissão (CC) ou FG
- PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 047/93 - Atualiza a Legislação tributária, dispõe sobre a capacidade contributiva, preços públicos e dá outras providências.
- PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 054/93 - Autoriza a abertura de crédito especial e dá outras providências.
- PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 056/93 - Autoriza o Município de Erechim, a doar ao Estado do Rio Grande do Sul, áreas de terra, para construção das Escolas Estaduais de 1º Grau Incompleto Antonio Burin e Carlos Leopoldo Reichmann, nesta cidade.
- PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 057/93 - Autoriza o Poder Executivo Municipal, adquirir através de compra e venda lote urbano nº 19, nesta cidade, pertencente a APAE, para a instalação da Secretaria Municipal de Agricultura.
- PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 058/93 - Autoriza o Poder Executivo a receber doação imobiliária.
- PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 012/93 - Dispõe a obrigatoriedade de colocação de caixas de correspondências em condomínios residenciais e comerciais do Município e dá outras providências.
- PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 021/93 - Dispõe sobre a implantação de redutores(tipo lombadas) e dá outras providências.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Erechim

Gabinete da Presidência

EDITAL DE CONVOCAÇÃO continuação...

- REQUERIMENTO Nº 290/93
  Autoria Vereador Loedir Luiz Dassi
  Solicita providências da CRT, para instalação de orelhão na Av. Sete de Setembro, prox. do prédio da Sanenge.
- REQUERIMENTO Nº 291/93
  Autoria do Vereador Loedir Luiz Dassi
  Solicita da Municipalidade, calçamento na Rua Theodoro Tedesco, em sistema de mutirão, a pedido dos moradores.
- PEDIDO DE INFORMAÇÕES Nº 021/93
  Autoria Vereador Gilberto Enio Salomoni Sobrinho
  Solicita do Executivo informações quanto a nomes de Servidores contratados temporariamente até a presente data.
- Outros assuntos de interesse da Casa.

CÂMARA MUNICIPAL, 20 DE DEZEMBRO DE 1.993.

CEZAR AUGUSTO CALDART
Presidente

CIENTE DAS BANCADAS:

BANCADA DO PMDB

BANCADA DO PPR

BANCADA DO PDT

BANCADA DO PTB

BANCADA DO PFL

BANCADA DO PSB

VEREADORA INDEPENDENTE